



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 2.128 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal através da Secretaria de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura a realizar despesas com o "XX Festival de Redação e Desenhos das Escolas do Município de Heliódora-MG"

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Lazer e Cultura, autorizado a realizar despesas com a premiação no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) com o "XX Festival de Redação e Desenhos das Escolas do Município de Heliódora", que acontecerá no dia 23 de novembro de 2024, sendo:

I – Premiação em pecúnia, para as 05 categorias descritas no Regulamento anexo, considerando:

- a) 1º Lugar – R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- b) 2º Lugar – R\$ 400,00 (quatrocentos reais); e
- c) 3º Lugar – R\$ 300,00 (trezentos reais).

II – Premiação em pecúnia, para cinco professores descritos no Regulamento anexo, considerando as categorias A, B, C, D e E, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

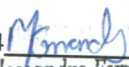
Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica consignada no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de Novembro de 2024.

NILTON FERNANDES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada em 19 de Novembro de 2024.  Superintendente de Controle Interno.

Márcio Alessandro Fernandes
SUPERINTENDENTE DE CONTROLE INTERNO

PRAÇA SANTA ISABEL, Nº 18, CENTRO, HELIODORA/MG, CEP 37484-000, TEL (35) 3457-1262